



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

PARECER

Projeto de Lei nº 122/2015.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo Extrajudicial e realizar pagamento.

Vem para análise dessa Assessoria o Projeto de Lei nº 122/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual tem por objeto a autorização para que o mesmo possa celebrar acordos extrajudiciais e realizar pagamentos para a indenização por fornecimento de bens e/ou serviços prestados pelas empresas e pessoas físicas relacionadas no artigo primeiro do Projeto em questão.

Como justificativa, o autor do Projeto demonstra que tais dívidas são reconhecidas pelo Poder Executivo nos Termos de Ajuste de Contas nº 004/2014, 001/2015, 003/2015, 004/2015, 005/2015, 006/2015, 007/2015 e 008/2015, anexados ao Projeto.

Sobre o tema nossa Lei Orgânica diz que:

Art. 69 - Ao Prefeito compete:

(...)

II - exercer a direção superior da administração pública municipal;

(...)

XXII - contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante autorização da Câmara Municipal;

Isto posto, tem-se que por analogia ao artigo acima citado, o Executivo Municipal tem competência para firmar acordos, podendo o Projeto em questão ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário. É o parecer.

Lapa, 19 de fevereiro de 2016


Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37.437